EDITAL E ANEXOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
EDITAL Nº 001/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador: Município de Catiguá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.124.344/0001-40, por meio do Departamento de Compras e Licitações e da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sediado na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, CEP 15.872-018, Catiguá - SP. E-mail: licitacao@catigua.sp.gov.br / Telefone: (17) 9-2004-8653.
Fundamento: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 075/2026.
Sistema Eletrônico: Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Suporte BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 DE DEZEMBRO DE 2026.
HORÁRIO: 09H00MIN00SEG, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.
ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ 08H30MIN, DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2026.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a aquisição de equipamentos (postes de concreto armado duplo T e transformadores trifásicos de distribuição em óleo mineral isolante) destinados à futura execução da extensão da rede de distribuição de energia elétrica no Distrito Industrial "Vladimir Spineli", localizado na Avenida Homero Araujo, Bairro Santa Isabel, no Município de Catiguá/SP, compreendendo o fornecimento de 3 (três) postes de concreto de 12 m e 600 daN, 1 (um) poste de concreto de 13 m e 1000 daN, 1 (um) transformador de 112,5 kVA e 1 (um) transformador de 75 kVA, novos, com transporte, carga e descarga no local indicado pela Administração, garantia e documentação técnica, conforme Memorial Descritivo e Memória de Cálculo, em atendimento à Transferência Especial – Investimento (Código do Plano de Ação nº 09032023-038242-2023). O objeto não compreende serviços de instalação, montagem, ligação ou energização da rede.
1.2. O objeto enquadra-se na categoria de bens comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), de natureza não contínua, com entrega em remessa única e integral, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
1.3. O valor total estimado é de **R$ 55.256,41 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite foi atualizado para R$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, observada a vedação ao fracionamento de despesa (art. 75, § 1º), bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e o Decreto Municipal nº 075/2026.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E TRATAMENTO A ME/EPP

2.1. Poderão participar interessados previamente credenciados na plataforma BLL Compras (www.bll.org.br) e que atendam às condições deste Edital/Aviso e da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a participação de revendedores, desde que o produto seja de fabricante regular e atenda às especificações técnicas. Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.2. Aplica-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (observados os limites de receita bruta anual e os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00, salvo exceções legais).

2.3. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou que possuam sanção impeditiva ativa nos cadastros oficiais (CEIS, CNEP, CEPIM, Relação de Apenados do TCESP e SICAF), estendendo-se a verificação ao sócio majoritário nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

3. DO ENVIO DE PROPOSTAS, DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO

3.1. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras (www.bll.org.br), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/fabricante, preço unitário e total por item (não superior ao estimado), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, carga e descarga no local indicado pela Administração, equipamentos adequados (ex.: caminhão com munck), seguros, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.), garantias e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

3.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Durante a etapa de lances na BLL Compras, serão admitidos lances sucessivos de menor valor por item, respeitadas as regras operacionais da plataforma e o critério de julgamento de menor preço por item.

3.4. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao estimado, podendo negociar condições mais vantajosas (art. 61 da Lei nº 14.133/2021) e solicitar o envio da proposta readequada e documentos técnicos/habilitação no prazo de até 1 (uma) hora, prorrogável por igual período.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, o fornecedor mais bem classificado deverá apresentar, conforme solicitado na plataforma BLL Compras, os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, e:

4.1.1. Declarações: declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e LC nº 123/2006 (atendimento aos requisitos de habilitação, reserva de cargos para PcD/reabilitados, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF, ausência de trabalho degradante/forçado, inexistência de fato impeditivo, integralidade dos custos trabalhistas e enquadramento ME/EPP, quando aplicável), conforme Anexo III.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, GARANTIA E PAGAMENTO

5.1. A entrega será única e integral de todos os itens adjudicados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, no Almoxarifado situado na Avenida José Zancaner, nº 450, Bairro São Sebastião, Catiguá/SP, em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio de 48 (quarenta e oito) horas junto ao fiscal do contrato.

5.2. O transporte, a carga e a descarga ocorrerão por conta e risco da Contratada, com veículo e equipamento adequados ao peso dos itens (ex.: caminhão com munck) e profissional habilitado. Os postes deverão observar a ABNT NBR 8451 (concreto armado duplo T, sem fissuras, trincas ou ferragem exposta, com marcação indelével). Os transformadores deverão observar a ABNT NBR 5440 (60 Hz, instalação externa em poste, 15 kV / 220-127 V, óleo mineral isolante isento de PCB/ascarel), transportados na posição vertical, travados e com buchas protegidas.
5.3. Na entrega, deverão ser apresentados nota fiscal, relatório de ensaios de rotina de cada transformador, certificados de conformidade (quando exigíveis) e ficha técnica/catálogo. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis (art. 140 da Lei nº 14.133/2021). Itens recusados deverão ser substituídos sem ônus ao Município em até 10 (dez) dias corridos.
5.4. A garantia técnica mínima contra defeitos de fabricação será de 12 (doze) meses para os postes e de 24 (vinte e quatro) meses para os transformadores, contados do recebimento definitivo. Não será exigida garantia contratual de execução (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).
5.5. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aceite da nota fiscal (encaminhada para compras@catigua.sp.gov.br e engenharia@catigua.sp.gov.br), vedada a emissão de boleto, com indicação de dados bancários de titularidade do CNPJ contratado e retenções tributárias cabíveis. Em caso de atraso de pagamento por culpa da Administração, incidirão encargos moratórios pela fórmula EM = I x N x VP (taxa de 6% a.a., I = 0,00016438). O prazo de vigência contratual é de 90 (noventa) dias, com preços fixos e irreajustáveis.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, SANÇÕES E ANEXOS

6.1. As despesas correrão pelas dotações: 02.03. Departamento de Obras e Infraestrutura – 15.452.0003.1001 Obras de Infraestrutura Urbana – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente / Fonte 05 / 100.104 Transferência Especial – Ficha 357; e 02.03. Departamento de Obras e Infraestrutura – 15.451.0003.1001 Obras de Infraestrutura Urbana – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações / Fonte 01 / 110.000 Geral (Tesouro) – Ficha 042.
6.2. Aplicam-se as sanções dos arts. 155, 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021 (advertência; multa moratória de 0,5% ao dia sobre o item em atraso até 10%; multa compensatória de 20% sobre a parcela inadimplida, dentro do intervalo legal de 0,5% a 30%; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade).
6.3. Integram este Edital/Aviso:
Anexo I (Termo de Referência, ETP e Anexos Técnicos A a E);
Anexo II (Modelo de Proposta de Preços);
Anexo III (Modelo de Declarações);
Anexo IV (Minuta de Contrato);
Anexo V (Termo de Ciência e Notificação – TCESP) e
Anexo VI (Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP).

Catiguá - SP, 26 de novembro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito do Município de Catiguá

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Aquisição de equipamentos (postes de concreto armado duplo T e transformadores trifásicos de distribuição em óleo mineral) destinados à futura execução da extensão da rede de distribuição de energia elétrica no Distrito Industrial Vladimir Spineli, Avenida Homero Araujo, Bairro Santa Isabel, no Município de Catiguá/SP, compreendendo o fornecimento de 3 (três) postes de concreto de 12 m e 600 daN, 1 (um) poste de concreto de 13 m e 1000 daN, 1 (um) transformador de 112,5 kVA e 1 (um) transformador de 75 kVA, novos, com transporte, carga e descarga no local indicado pela Administração, garantia e documentação técnica, conforme Memorial Descritivo e Memória de Cálculo, em atendimento a Transferência Especial – Investimento (Código do Plano de Ação nº 09032023-038242-2023). O objeto não compreende serviços de instalação, montagem, ligação ou energização da rede.

1.2. A contratação se dará conforme quadro a seguir:

ANEXO	DOCUMENTO
ANEXO A	Memorial Descritivo
ANEXO B	Planilha Orçamentária com custos unitários e totais estimados
ANEXO C	Memória de Cálculo
ANEXO D	Cronograma
ANEXO E	Composição do BDI

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT.

1.4. O fornecimento tem natureza não contínua, com entrega em remessa única e integral.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, com adjudicação por item.

2. Da Especificação do Objeto:

2.1. A contratação a que se refere o item 1 acima deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.2. O fornecimento compreende os postes de concreto armado duplo T e os transformadores trifásicos de distribuição relacionados abaixo, conforme Memorial Descritivo, sem serviços de instalação.

2.3. A contratação contempla os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1.1	Poste de concreto armado, seção duplo T, extensão de 12,00 m, resistência de 600 daN, tipo B (SINAPI 41209)	und	3
1.2	Poste de concreto armado, seção duplo T, extensão de 13,00 m, resistência de 1000 daN, tipo B-1,5 (SINAPI 41216)	und	1
1.3	Transformador trifásico de distribuição, 112,5 kVA, tensão nominal de 15 kV, secundária 220/127 V, em óleo isolante mineral (SINAPI 102104)	und	1
1.4	Transformador trifásico de distribuição, 75 kVA, tensão nominal de 15 kV, secundária 220/127 V, em óleo isolante mineral (SINAPI 102105)	und	1

2.4. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a:

- Memorial Descritivo;
- Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária;
- Normas da ABNT, em especial a NBR 8451 (postes) e a NBR 5440 (transformadores);
- Normas e padrões da concessionária local de energia elétrica e regulamentação aplicável do Inmetro.

2.5. Resumo das especificações principais (detalhamento no Memorial Descritivo):

- **Postes (itens 1.1 e 1.2):** concreto armado, seção duplo T, nos comprimentos e resistências nominais indicados, sem fissuras, trincas ou ferragem exposta, com marcação indelével de fabricante, data de fabricação, comprimento, resistência nominal e tipo.
- **Transformadores (itens 1.3 e 1.4):** trifásicos, 60 Hz, para instalação externa em poste, classe de tensão de 15 kV, secundária de 220/127 V, imersos em óleo mineral isolante isento de PCB, com placa de identificação, acessórios e ensaios de rotina conforme a NBR 5440.

2.6. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO no ato da entrega. Produtos similares aos especificados serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO desde que tenham as mesmas características e qualidades dos especificados, devendo atender as normas, ensaios e métodos da ABNT.

2.7. A EMPRESA CONTRATADA não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada às especificações, sem a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

2.8. A responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA é integral para o fornecimento, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui sua responsabilidade.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação será parcelada por item, por se tratar de bens tecnicamente independentes, com julgamento e adjudicação por item. O prazo de entrega será o mesmo para todos os itens, em remessa única.

3.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

3.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 55.256,41 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária (SINAPI 10/2026, não desonerada, data-base de 19/11/2026, BDI de 24,95%), conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. C/ BDI (R$)	TOTAL (R$)
1.1	Poste duplo T, 12 m, 600 daN, tipo B	3	2.571,47	7.714,41
1.2	Poste duplo T, 13 m, 1000 daN, tipo B-1,5	1	4.816,70	4.816,70
1.3	Transformador trifásico 112,5 kVA, 15 kV, 220/127 V	1	23.614,20	23.614,20
1.4	Transformador trifásico 75 kVA, 15 kV, 220/127 V	1	19.111,10	19.111,10
TOTAL ESTIMADO				**55.256,41**

3.3.2. A estimativa foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na planilha orçamentária de referência SINAPI 10/2026 (Anexo B) e respectiva memória de cálculo (Anexo C).

3.3.3. O valor estimado é inferior ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807/2025).

3.4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. A contratação se faz necessária para viabilizar a extensão da rede de distribuição de energia elétrica até o Distrito Industrial Vladimir Spineli, condição indispensável para a ocupação e o funcionamento de empresas no local.

3.4.2. Os postes e transformadores são os equipamentos principais da extensão, de maior valor e de maior prazo de fabricação, sendo a aquisição antecipada necessária para evitar a paralisação futura da execução da rede por falta de material.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de 4 (quatro) postes de concreto armado duplo T (3 de 12 m/600 DAN e 1 de 13 m/1000 DAN) e 2 (dois) transformadores trifásicos de distribuição em óleo mineral (112,5 kVA e 75 kVA), novos, entregues no local indicado pelo Município e descarregados pelo fornecedor, com garantia e documentação técnica, destinados à futura execução da extensão da rede de distribuição de energia elétrica do Distrito Industrial Vladimir Spineli.

4.2. O fornecimento deverá observar integralmente o Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo e as normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir a qualidade, a durabilidade e a compatibilidade dos equipamentos com a rede a ser executada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência. É admitido que o fornecedor seja revendedor, desde que o produto seja de fabricante regular e atenda às exigências deste Termo.

5.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Garantia técnica mínima contra defeitos de fabricação e de material: 24 (meses) para os postes e transformadores, contados do recebimento definitivo, com substituição ou reparo sem custo para o Município.

5.4. Na entrega, a EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, relatório de ensaios de rotina de cada transformador, certificado de conformidade quando exigível e ficha técnica ou catálogo dos produtos.

5.5. Os transformadores deverão ser isentos de PCB (ascarel). Embalagens e resíduos da entrega são de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA.

5.6. Não será exigida amostra. A Administração poderá solicitar documentação complementar para confirmar a equivalência de produtos ofertados.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será executado mediante entrega única e integral de todos os itens, em conformidade com este Termo de Referência.

6.2. **Prazo de entrega:** Até o dia 17 de dezembro de 2026, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

6.3. **Local de entrega:** Almoxarifado situado na Avenida Jose Zancaner nº 450, bairro São Sebastião, em dias úteis, das 07,00h às 11,00h, e das 13,00h às 17,00h e, com agendamento prévio de 48 (quarenta e oito) horas junto ao fiscal do contrato.

6.4. O transporte, a carga e a descarga correrão por conta da EMPRESA CONTRATADA, com veículo e equipamento adequados ao peso dos itens (por exemplo, caminhão com munck), operados por profissional habilitado, sem custo adicional para o Município. Os transformadores deverão ser transportados na posição vertical, travados e com as buchas protegidas.

6.5. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para conferência de quantidade, especificação, marcação, integridade e documentação, mediante assinatura na nota fiscal ou termo.

6.6. **Recebimento definitivo:** em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação pela FISCALIZAÇÃO e, se necessário, consulta técnica à concessionária, com emissão de termo detalhado (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
6.7. Os itens em desacordo com as especificações serão recusados, devendo ser substituídos pela EMPRESA CONTRATADA, sem ônus para o Município, em até 10(dez) dias corridos, sem prejuízo das sanções cabíveis.
6.8. A EMPRESA CONTRATADA deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia, de impacto ambiental e de segurança na execução da entrega.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, caput).
7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput), a serem designados pela Administração.
7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º) e informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º).
7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5. A EMPRESA CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 118).
7.6. A EMPRESA CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119).
7.7. A EMPRESA CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120). Somente a EMPRESA CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, caput).
7.8. As comunicações entre a Administração Municipal e a EMPRESA CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.9. Antes do pagamento da nota fiscal, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, caso não estejam regularizados no SICAF ou cadastro equivalente:

- Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e o aceite definitivo dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal e das certidões de regularidade da empresa

perante o INSS e o FGTS, e após análise técnica e aprovação da FISCALIZAÇÃO do Departamento competente da Prefeitura Municipal.

8.2. As notas fiscais deverão ser emitidas pela EMPRESA CONTRATADA e enviadas por e-mail para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal (compras@catigua.sp.gov.br) e para a Diretoria de Obras e Serviços Públicos (engenharia@catigua.sp.gov.br).

8.3. O pagamento será realizado até o dia 29 de dezembro de 2026, compreendendo a entrega e o aceite definitivo dos equipamentos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar:

- O número da conta bancária;
- Número da agência bancária;
- Rede bancária correspondente ao CNPJ participante da contratação.

8.4. Não será aceita a emissão de boleto para o pagamento. Para efeitos de pagamento, a nota fiscal deverá apresentar todos os elementos essenciais do documento, a saber: data de emissão; dados do contrato e do órgão contratante; informações do objeto do contrato; valor a pagar; e destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na nota fiscal (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a EMPRESA CONTRATADA adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal reapresentada.

8.6. Havendo atraso no pagamento, desde que a EMPRESA CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.7. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às quantidades de itens efetivamente entregues e aceitos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da EMPRESA CONTRATADA, se for o caso. Os tributos incidentes sobre o fornecimento (inclusive ICMS e IPI, quando devidos) estão incluídos no preço.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CONDIÇÕES GERAIS

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na forma eletrônica, uma vez que o valor estimado (R$ 55.256,41) é inferior ao limite de R$ 65.492,11 fixado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, desde que não haja fracionamento de despesa (art. 75, §1º).

9.1.2. Os itens, de valor inferior a R$ 80.000,00, destinam-se à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo as exceções legais.

9.1.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
9.1.4. SICAF;
9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
9.1.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
9.1.7. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).
9.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
9.1.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos; se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica e documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.2.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.4. Filial, Sucursal ou Agência: inscrição do ato constitutivo da filial no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
9.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do fornecedor. Para revendedores, apresentar ainda declaração ou comprovação de origem dos produtos junto ao fabricante.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.5. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.5.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor (para sediados no Estado de São Paulo, certidão da Procuradoria Geral do Estado – débitos inscritos em dívida ativa);

9.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;
9.5.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
9.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa;
9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa (Lei Federal nº 12.440/2011).
9.5.7. Declaração de que:
a) atende às exigências do instrumento de contratação quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, quando aplicável (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 93 da Lei nº 13.146/2015);
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
d) inexiste fato impeditivo à sua participação, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III, da Constituição Federal);
f) cumpre os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido dos seus Art. 42 a 49, quando for o caso;
g) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.03. Departamento de Obras e Infraestrutura – 15.452.0003.1001 Obras de Infraestrutura Urbana – 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material permanente / Fonte de Recurso: 05 / 100.104 Transferência Especial – **Ficha 357**; 02.03. Departamento de Obras e Infraestrutura – 15.451.0003.1001 Obras de Infraestrutura Urbana – 4.4.90.51.00. Obras e Instalações / Fonte de Recurso: 01 / 110.000 Geral (Tesouro) – **Ficha 042**.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS
11.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, em razão do prazo de vigência inferior a 1 (um) ano e da entrega em remessa única.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A EMPRESA CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. **Multa por atraso na entrega:** [0,5% (cinco décimos por cento) por dia] sobre o valor do item em atraso, limitada a [10% (dez por cento)] do valor do item, sem prejuízo da rescisão. **Multa por inexecução total ou parcial:** [20% (vinte por cento)] sobre o valor da parcela inadimplida, observado o intervalo de 0,5% a 30% do valor contratado (Art. 156, §3º).
12.3. A aplicação das sanções seguirá o procedimento do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Catiguá - SP, 26 de novembro de 2026

ANTONIO PAULO MONSANI
Secretário de Obras e Serviços Públicos

CLAUDIO DUARTE PEIXOTO AMARAL
Engenheiro Civil
CREA/SP – 5069229360

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1. Descrição da necessidade da contratação.

1.1. O Município de Catiguá/SP pretende estender a rede de distribuição de energia elétrica até o Distrito Industrial Vladimir Spineli, localizado na Avenida Homero Araujo, Bairro Santa Isabel, condição básica para a ocupação do distrito por empresas, com reflexos na atividade econômica, na geração de empregos e na arrecadação municipal. Para a execução da extensão da rede, é necessária a aquisição dos equipamentos principais: 3 (três) postes de concreto armado duplo T de 12 m/600 daN, 1 (um) poste de concreto armado duplo T de 13 m/1000 daN, 1 (um) transformador trifásico de 112,5 kVA e 1 (um) transformador trifásico de 75 kVA.

1.2. A aquisição antecipada dos equipamentos, de maior valor e de maior prazo de fabricação, permite o planejamento da execução da rede e evita a paralisação futura dos serviços por falta de material. A execução (instalação) não integra esta contratação e será tratada em processo próprio.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, contribuindo para a infraestrutura e para o desenvolvimento econômico do Município de Catiguá/SP.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual.

2.1. O Município de Catiguá/SP não possui, atualmente, Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado e instituído. Assim, a presente contratação não consta de PCA.

Todavia, a contratação está alinhada às necessidades da Administração Municipal e aos objetivos previstos no planejamento orçamentário, havendo previsão orçamentária para a realização da despesa, bem como justificativa administrativa quanto à sua necessidade e interesse público.

3. Requisitos da contratação.

3.1. Não será admitida a subcontratação deste objeto. É admitido que o fornecedor seja revendedor, desde que o produto seja de fabricante regular e atenda às exigências do Termo de Referência.

3.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas da ABNT (NBR 8451 para os postes e NBR 5440 para os transformadores), ao padrão técnico da concessionária local de energia e à regulamentação aplicável do Inmetro, acompanhados de documentação técnica (relatório de ensaios dos transformadores e certificados de conformidade, quando exigíveis).

3.4. Garantia técnica mínima contra defeitos de fabricação: 12 (doze) meses para os postes e 24 (vinte e quatro) meses para transformadores, contados do recebimento definitivo.

4. Estimativa das quantidades para a contratação.

4.1. A contratação contempla os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1.1	Poste de concreto armado, seção duplo T, extensão de 12,00 m, resistência de 600 daN, tipo B (SINAPI 41209)	und	3
1.2	Poste de concreto armado, seção duplo T, extensão de 13,00 m, resistência de 1000 daN, tipo B-1,5 (SINAPI 41216)	und	1
1.3	Transformador trifásico de distribuição, 112,5 kVA, tensão nominal de 15 kV, secundária 220/127 V, em óleo isolante mineral (SINAPI 102104)	und	1
1.4	Transformador trifásico de distribuição, 75 kVA, tensão nominal de 15 kV, secundária 220/127 V, em óleo isolante mineral (SINAPI 102105)	und	1

4.2. Os quantitativos correspondem ao número de unidades previstas no projeto elétrico da extensão de rede, sem acréscimo de perdas, e estão detalhados nos seguintes documentos:

ANEXO	DOCUMENTO
ANEXO A	Memorial Descritivo
ANEXO B	Planilha Orçamentária com custos unitários e totais estimados
ANEXO C	Memória de Cálculo
ANEXO D	Cronograma
ANEXO E	Composição do BDI

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

5.1. Após levantamento, não identificamos alternativas de solução rápida no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo, sobremaneira pela inexistência de servidores especializados e instalações apropriadas.

5.2. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.

5.3. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

6. Estimativa do valor da contratação.

6.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 55.256,41 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, obtido conforme planilha orçamentária anexa, com referência SINAPI 10/2026 (não desonerada), data-base de 19/11/2026, e BDI de 24,95%, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. C/ BDI (R$)	TOTAL (R$)
1.1	Poste duplo T, 12 m, 600 daN, tipo B	3	2.571,47	7.714,41
1.2	Poste duplo T, 13 m, 1000 daN, tipo B-1,5	1	4.816,70	4.816,70
1.3	Transformador trifásico 112,5 kVA, 15 kV, 220/127 V	1	23.614,20	23.614,20
1.4	Transformador trifásico 75 kVA, 15 kV, 220/127 V	1	19.111,10	19.111,10
TOTAL ESTIMADO				**55.256,41**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, §5º).

6.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da EMPRESA CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput).

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º).

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §2º).

6.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.
6.5. A EMPRESA CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, Art. 118).
6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
6.6. A EMPRESA CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119).
6.7. A EMPRESA CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).
6.8. Somente a EMPRESA CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput).
6.8.1. A inadimplência da EMPRESA CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º).
6.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da EMPRESA CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a EMPRESA CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. Descrição da solução como um todo.
7.1. A solução consiste na aquisição, em um único processo, de 4 (quatro) postes de concreto armado duplo T (3 de 12 m/600 daN e 1 de 13 m/1000 daN) e 2 (dois) transformadores trifásicos de distribuição em óleo mineral isolante (112,5 kVA e 75 kVA), tensão nominal de 15 kV e secundária de 220/127 V, novos, com entrega no local indicado pelo Município, transporte, carga e descarga por conta do fornecedor, garantia e documentação técnica.
Os materiais deverão observar integralmente o Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo, a planilha orçamentária, e as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 8451, NBR 5440 e normas e padrões da concessionária local de energia), de modo a garantir a qualidade, a durabilidade e a compatibilidade com a rede a ser executada.
Ao final da contratação, espera-se dispor dos equipamentos necessários à execução da extensão da rede de energia do Distrito Industrial Vladimir Spineli, em conformidade com o projeto aprovado.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.
8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
8.3. Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação deverá ser parcelada por item, por se tratar de bens tecnicamente independentes entre si (postes e transformadores possuem fabricantes e mercados próprios), o que amplia a competição e permite adquirir cada item de quem ofertar a melhor proposta, em linha com o entendimento da Súmula nº 247 do TCU. Para compatibilidade com o cronograma da execução da rede, o prazo de entrega será o mesmo para todos os itens.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
9.1. Com a contratação pretende-se: disponibilizar ao Município os equipamentos necessários à extensão da rede de energia elétrica do Distrito Industrial Vladimir Spineli; obter economicidade por meio da competição e de preços referenciados; e evitar atrasos futuros na execução da rede por falta de material.
Pretende-se, ainda, viabilizar a ocupação do distrito industrial por empresas, contribuindo para o desenvolvimento econômico e a geração de empregos no Município, com a garantia técnica dos equipamentos assegurando a durabilidade e a redução de custos de manutenção.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
10.1. A Administração Municipal promoverá a fiscalização da execução contratual por intermédio de profissional habilitado do Departamento de Engenharia. Não há necessidade de capacitação adicional de servidores para acompanhamento do objeto.
10.2. Previamente à contratação, deverão ser confirmadas a aprovação do projeto elétrico pela concessionária e a compatibilidade das especificações (classe de tensão, potências e esforços dos postes) com o projeto aprovado, bem como definidos o local de entrega e o responsável pelo recebimento.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.
11.1. Existe interdependência com a futura execução da extensão da rede (instalação, montagem, ligação e energização), que será objeto de processo próprio e que depende do fornecimento dos equipamentos descritos neste estudo.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.
12.1. O fornecimento poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados ao transporte e à descarga de equipamentos pesados, à possibilidade de vazamento de óleo mineral isolante dos transformadores e à geração de resíduos de embalagem. Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser adotadas as seguintes providências:
- Fornecer transformadores isentos de PCB (ascarel), íntegros e sem vazamentos, com buchas vedadas e transportados na posição vertical e travados;
- Realizar o transporte, a carga e a descarga dos postes e transformadores com equipamento adequado, evitando impactos, danos e perdas;

- Evitar o descarte de resíduos, embalagens, óleos, combustíveis ou outros produtos diretamente no solo ou em corpos d'água;
- Dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e aos refugos da entrega, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a logística reversa, quando aplicável;
- Manter os veículos e equipamentos em adequadas condições de manutenção, reduzindo a emissão de gases e ruídos;
- Sinalizar e isolar a área de descarga, minimizando a interferência no trânsito de veículos e pedestres.

Os impactos previstos são temporários e restritos à fase de entrega. Quanto ao requisito de baixo consumo de energia, os transformadores deverão atender aos níveis de perdas e eficiência exigidos pela norma técnica e pela regulamentação aplicável.

13. Conclusão.

13.1. Com base nos estudos técnicos e econômicos realizados, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica e econômica, mostra-se adequada ao interesse público e é compatível com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 016/2024 – CINDESP.

13.2. Diante do exposto, considera-se viável e justificado o prosseguimento da contratação, visando à execução dos serviços de substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias com tecnologia LED, no Município de Catiguá/SP, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

14. Responsável.

14.1. O presente estudo foi elaborado e subscrito pelos seguintes responsáveis: Claudio Duarte Peixoto Amaral, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SP sob o nº 5069229360, e Antonio Paulo Monsani, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, os quais respondem pelas informações e manifestações técnicas e administrativas pertinentes às suas respectivas atribuições.

Catiguá - SP, 26 de novembro de 2026

ANTONIO PAULO MONSANI
Secretário de Obras e Serviços Públicos

CLAUDIO DUARTE PEIXOTO AMARAL
Engenheiro Civil
CREA/SP – 5069229360

ANEXO I – ANEXOS A, B, C D e E

Anexos disponibilizados separadamente:

ANEXO	DOCUMENTO
ANEXO A	Memorial Descritivo
ANEXO B	Planilha Orçamentária com custos unitários e totais estimados
ANEXO C	Memória de Cálculo
ANEXO D	Cronograma
ANEXO E	Composição do BDI

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (postes de concreto armado duplo T e transformadores trifásicos de distribuição em óleo mineral isolante) destinados à futura execução da extensão da rede de distribuição de energia elétrica no Distrito Industrial "Vladimir Spineli", localizado na Avenida Homero Araujo, Bairro Santa Isabel, no Município de Catiguá/SP, compreendendo o fornecimento de 3 (três) postes de concreto de 12 m e 600 daN, 1 (um) poste de concreto de 13 m e 1000 daN, 1 (um) transformador de 112,5 kVA e 1 (um) transformador de 75 kVA, novos, com transporte, carga e descarga no local indicado pela Administração, garantia e documentação técnica, conforme Memorial Descritivo e Memória de Cálculo, em atendimento à Transferência Especial – Investimento (Código do Plano de Ação nº 09032023-038242-2023). O objeto não compreende serviços de instalação, montagem, ligação ou energização da rede.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ e na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1.1	Poste de concreto armado, seção duplo T, 12,00 m, 600 daN, tipo B	und	3			
1.2	Poste de concreto armado, seção duplo T, 13,00 m, 1000 daN, tipo B-1,5	und	1			
1.3	Transformador trifásico 112,5 kVA, 15 kV, 220/127 V, óleo mineral	und	1			
1.4	Transformador trifásico 75 kVA, 15 kV, 220/127 V, óleo mineral	und	1			

VALOR TOTAL: R$_____ (_____).

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.
OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO: As condições que envolvem o fornecimento dos serviços (prazos, locais de entrega etc.), bem como o respectivo pagamento, devem seguir as disposições expressas no TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS: A empresa licitante, autora desta proposta de preços, DECLARA, para os devidos fins e efeitos de direito que as mercadorias ofertadas nesta proposta comercial, atendem fielmente às disposições do Edital e dos anexos do respectivo Pregão Eletrônico e são de primeira qualidade.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

RG Nº _____ - CPF Nº _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa)

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido na **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, **DECLARA** que:

a) que atende às exigências do edital quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

f) inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

g) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

i) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

j) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;

k) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: que é enquadrada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ---/2026

O **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.124.344/0001-40, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenisa José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº XXX/2026 – Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos (postes de concreto armado duplo T e transformadores trifásicos de distribuição em óleo mineral isolante) destinados à futura execução da extensão da rede de distribuição de energia elétrica no Distrito Industrial "Vladimir Spineli", localizado na Avenida Homero Araujo, Bairro Santa Isabel, no Município de Catiguá/SP, compreendendo o fornecimento de 3 (três) postes de concreto de 12 m e 600 daN, 1 (um) poste de concreto de 13 m e 1000 daN, 1 (um) transformador de 112,5 kVA e 1 (um) transformador de 75 kVA, novos, com transporte, carga e descarga no local indicado pela Administração, garantia e documentação técnica, conforme Memorial Descritivo e Memória de Cálculo, em atendimento à Transferência Especial – Investimento (Código do Plano de Ação nº 09032023-038242-2023), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital do Processo Administrativo nº XXX/2026 – Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. O objeto não compreende serviços de instalação, montagem, ligação ou energização da rede.
1.3. As especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
1.3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.2. O Termo de Referência;
1.3.3. O Edital de Dispensa;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de -- (---------) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ ---------- (----------)**, compreendendo o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1.1	Poste de concreto armado, seção duplo T, 12,00 m, 600 daN, tipo B	und	3			
1.2	Poste de concreto armado, seção duplo T, 13,00 m, 1000 daN, tipo B-1,5	und	1			
1.3	Transformador trifásico 112,5 kVA, 15 kV, 220/127 V, óleo mineral	und	1			
1.4	Transformador trifásico 75 kVA, 15 kV, 220/127 V, óleo mineral	und	1			

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

(2) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.4.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.5.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.6.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.9. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Catiguá - SP, -- de ---------- de 2026.

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
CONTRATANTE
---------- - Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA
Nome do Representante Legal – Função

Testemunhas:

1.
2.

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº

CONTRATADA:
CNPJ Nº
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
EDITAL Nº 001/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos (postes de concreto armado duplo T e transformadores trifásicos de distribuição em óleo mineral isolante) destinados à futura execução da extensão da rede de distribuição de energia elétrica no Distrito Industrial "Vladimir Spineli", localizado na Avenida Homero Araújo, Bairro Santa Isabel, no Município de Catiguá/SP, compreendendo o fornecimento de 3 (três) postes de concreto de 12 m e 600 daN, 1 (um) poste de concreto de 13 m e 1000 daN, 1 (um) transformador de 112,5 kVA e 1 (um) transformador de 75 kVA, novos, incluindo transporte, carga e descarga no local indicado pela Administração, garantia e documentação técnica, conforme Memorial Descritivo e Memória de Cálculo, em atendimento à Transferência Especial – Investimento (Código do Plano de Ação nº 09032023-038242-2023).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 075/2026.
SISTEMA ELETRÔNICO: Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN, DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
EDITAL E INFORMAÇÕES: Disponíveis no site www.catigua.sp.gov.br, na plataforma www.bllcompras.com, pelo e-mail licitacao@catigua.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 9-2004-8653. Suporte BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

Catiguá - SP, 26 de novembro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito do Município de Catiguá